PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PDG

Ofício nº 043/2020/GP-AB

Água Boa/MT, 16 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 1514, que "**Altera Artigos 3º, 6º e 17º da Lei Municipal 1395/2018, e da outras providências**", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 174/2020
Data: 01/04/2020 - Horário: 10:45
Administrativo

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Presidente da Câmara Municipal
Rua 09, 485 – Centro.

LEI Nº _____, DE ___ DE _____ DE 2020.
(Projeto de Lei nº 514, de 16 de março de 2020, do Executivo).

"Altera Artigos 3º, 6º e 17º da Lei Municipal 1395/2018, e da outras providências"

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera Artigos 3º, 6º e 17º na Lei Municipal 1395/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *Os recursos financeiros consistentes no repasse variável anual serão equivalentes à quantia de* ***R$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos)*** *por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo parcial, e de* ***R$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos)*** *por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo integral, sendo tal valor corrigido a cada dois anos conforme o* ***INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).***

Art. 6º - *Os recursos financeiros consistentes no repasse fixo anual parcelado será feito na quantia de* ***R$ 3.505,53 (três mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)****, em* ***02 (duas)*** *parcelas de* ***R$ 1.752,76 (um mil setecentos e e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)*** *a serem pagos trimestralmente e destinados ao custeio das obrigações instrumentais (Federal; Estadual e Municipal) dos Conselhos da Comunidade Escolar, vinculado à unidade escolar correspondente. Corrigidos anualmente pelo* ***IGPM (Índice Geral de Preço do Mercado).***

Art. 17º - Para fins de gasto com despesas referentes aos projetos desenvolvidos pelas unidades escolares que serão apresentados no Desfile Municipal em alusão ao aniversário do município. Fica o repasse de recursos financeiros fixos anuais sendo pago na 1º parcela. O valor fixado será da seguinte forma: Escolas Municipais com até **100 alunos R$ 731,36 (setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos);** Escolas Municipais com até **300(trezentos) alunos R$ 1.253,76 (um mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)** e Escolas Municipais **acima de 300 alunos R$ 1.567,20 (um mil e quinhentos e sessenta e sete**

reais e vinte centavos). Os valores serão corrigidos anualmente pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 16 de março de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 154, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminho a apreciação de Vossas Senhorias, Projeto de Lei que **Altera Artigos 3º, 6º, 7º e 11 e Cria Artigo 17 na Lei Municipal 1215/2013, e da outras providências.**

O PDDE – M consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica da rede municipal. Tem como objetivo repassar os recursos financeiros para os CDCE das escolas, destinando-os à cobertura de despesas de custeio e manutenção, de forma a contribuir, supletivamente, para a melhoria física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados na manutenção conservação do prédio escolar, aquisição de material necessário ao funcionamento da escola, aquisição de material didático/pedagógico e desenvolvimento de atividades educacionais diversas, o reforço da autogestão escolar contribuindo para elevação dos índices de desempenho da educação básica. Os recursos do programa são transferidos de acordo com o número de alunos matriculados.

Assim, contamos com a análise e aprovação da matéria por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura